



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO SEM NÚMERO DE 1967**-----

-----Nos termos do artigo 28º. do Decreto-Lei nº.448/91, de 29 de Novembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento sem número de 1967, em nome de **LUSOTUR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURISMO, S.A.**, com sede em Vilamoura, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva nº.500171483, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé sob o número dois mil e vinte e três, através do qual é licenciada a **alteração das especificações do alvará de loteamento sem número de 1967**, emitido em vinte e dois de Novembro de mil novecentos e sessenta e sete, relativa ao **Sector 4 - Zona 7 - Subzonas 1 e 2**, que incide sob o prédio denominado Quinta de Quarteira, sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, respeitante ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número vinte e dois mil novecentos e noventa e nove, a folhas 182 - v, do livro B-58 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número quatrocentos e dois, da mesma freguesia. -----

-----As alterações à operação de loteamento obtiveram parecer favorável da C.C.R.A., comunicado por ofício número cinco mil quatrocentos e vinte e oito, de vinte e três de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro.-----

-----As alterações à operação de loteamento e regulamento foram aprovadas pelas deliberações camarárias de oito de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro e vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis, respectivamente.-----

-----As referidas alterações respeitam, à data, o disposto no Plano Director Municipal e, apresentam de acordo com a Planta Síntese e de Cedências, que constitui o anexo I, as seguintes características:-----

-----A área do prédio a lotear é acrescida em **10 186 m<sup>2</sup>**. A área total de construção aumenta em **1050 m<sup>2</sup>** e o volume total de construção aumenta em **3412.5 m<sup>3</sup>**, resultado da constituição de **três** lotes, **4.7.1/ 28 e 29 e 4.7.2/ 11**, conforme quadro seguinte:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**  
Código Postal 8100

Sector	Zona	Subzona	Lotes	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área Máxima Construção (m <sup>2</sup> )	Nº. Máx. Pisos	Nº. de Fogos	Finalidade
4	7	1	28	4460	350	1-2 a)	1	Moradia Isolada
			29	3520	350	idem	1	idem
		2	11	2206	350	“	1	“
<b>Total</b>				<b>10186</b>	<b>1050</b>	-----	<b>3</b>	-----

a) Se a topografia o favorecer poderá haver mais um piso, em cave ou sótão, ocupando o máximo de 50% do piso principal.-----

----- Para o cômputo da área de implantação dos lotes são de considerar os polígonos de máxima implantação indicados em Planta de Síntese e limites da área de construção previstos.-----

----- Os condicionamentos de licenciamento constam do regulamento, que constitui anexo II.-----

----- Não existem alterações às áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º.448/91 de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º.334/95 de 28 de Dezembro e Lei n.º. 26/96 de 1 de Agosto.-----

-----Loulé, 2 de Dezembro de 1996.-----

JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé :-

*João Manuel dos Santos Vairinhos*

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 5, em 02/12/96.-----

O Chefe de Divisão: *Man. António D. da Filipe Madureira*-----